



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 028/2022-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando, as disposições contidas no Parágrafo 4º (Fase Final), do artigo 3º, do Regulamento do Campeonato Estadual de Futebol, Sub 17 de 2022;

Considerando, que os casos omissos ao Regulamento do Campeonato Estadual de Futebol, Sub, 17 de 2022, serão esclarecidos e decididos à luz do Regulamento Geral das Competições – REC, da CBF e FNF;

RESOLVE:

Definir que o **mando de campo** da partida FINAL do Campeonato Estadual de Futebol, Sub 17 de 2022, será conferido ao Clube (equipe), que obtiver o melhor índice técnico, durante a disputa das **Semifinais** (3ª. Fase).

Em caso de empate entre as 02 (duas) equipes finalistas, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos nas letras “a” a “g” do art. 4º do Regulamento do Campeonato Estadual Sub 17 de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 26 de junho de 2022.


José Vanildo da Silva

Presidente da FNF